



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. [Secretaria Municipal de Saúde.](#)

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

O Bairro Residencial Santa Cruz é um dos mais densamente habitados em nossa cidade, situado em uma região que também abriga bairros com potencial de crescimento. Até o momento, o bairro carece de infraestrutura adequada e não possui uma Unidade Básica de Saúde (UBS). Os moradores, ao necessitarem de atendimento médico, são obrigados a se deslocar até o bairro mais próximo, que frequentemente já está sobrecarregado. Conforme o conceito de Atenção Básica, a função da UBS é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de forma direta e indireta no processo de saúde e doença da população. Isso deve ser feito em conformidade com os princípios de integralidade, equidade e universalidade, promovendo uma participação ampla e um controle social efetivo na vigilância à saúde em prol da qualidade de vida das pessoas em sua área de atuação. A Atenção Básica tornou-se gradualmente a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a organização dos sistemas locais de saúde. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias impõe às equipes de saúde da família a necessidade de ir além dos limites tradicionalmente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Dessa forma, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e aprimorar a atenção básica, aumentando e estruturando as redes de Unidades Básicas de Saúde. Isso possibilitará que as equipes atuem conforme os princípios da saúde da família.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população daquele bairro carente de infraestrutura, é necessário a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), que tenha além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

Não existem neste Município prédios para locação com características que atendam os requisitos sanitários de uma UBS, motivo pelo qual a locação revela-se medida contraproducente, uma vez que os custos alocados na locação, no decorrer dos anos, representarão uma despesa superior à construção de uma obra nova, especificamente destinada para este fim.

Acrescente-se que, em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários e, tendo em vista que a obra em comento caracteriza serviço técnico de média complexidade, a demandar mão de obra específica para executar os trabalhos referentes ao projeto, justifica-se a contratação indireta.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação desta obra, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações referenciadas nos projetos, memorial descritivo e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

documentos técnicos referem-se a aspectos básicos do mercado em referência, sendo imprescindíveis para obtenção de um serviço de qualidade, que aborde de forma global e harmônica as características da edificação a ser construída.

2.3. Requisitos mínimos do serviço:

A estrutura física da UBS deve ser de acordo a realidade local, e deve seguir os padrões, manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Modelos estes que recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequada suas atividades.

Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia a infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade básica de saúde dotando-as de recurso material e físico.

É importante que a arquitetura da unidade de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação da unidade seja clara. A estrutura deverá ser composta de corretas instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo que a licitante deverá fornecer **mão de obra e material**.

A obra deverá compreender a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, COM ÁREA TOTAL DE 466,18M², SITUADA A RUA JOSÉ BRASILEIRO DOS SANTOS, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, CONFORME RESOLUÇÃO SES-MG Nº 8.753 DE 16 DE MAIO DE 2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo e projetos (anexo aos autos do processo licitatório. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, partes integrantes e substanciais do processo licitatório em referência. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização e rescisão contratual. A executante deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a exercer a responsabilidade técnica sobre os serviços, além dos demais requisitos necessários à perfeita administração. A supervisão dos serviços da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral. O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes. A relação contratual decorrente desta obra, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

empregados. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.4. Resultados pretendidos:

No intuito de promover o acesso universal e gratuito à saúde, em sintonia com o preceito constitucional do Art. 6º c/c Art. 196, ambos da CF/88, foi constatada a necessidade de construção de unidade básica de saúde, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, como forma de concretização da política pública de garantir o direito social do cidadão à saúde.

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

3.1. Conforme planilha em anexo.

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor aproximado será de **R\$ 1.839.957,36 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)** conforme *Planilha Orçamentária* elaborada pelo engenheiro Adeir Alves dos Santos Galan - CREA/MG 5068920182/D, em anexo, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei 14.133/2021.

5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

SIM

NÃO

JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de obra de construção civil, com estrutura homogênea, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto, sendo, portanto, indivisível.

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

Com a construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Residencial Santa Cruz, será possível aplicar ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde dos moradores locais.

7 - CONCLUSÃO

Em razão da necessidade constatada, e de sua correlação com o interesse público verificada na solução da demanda, de acordo com as opções de mercado analisadas, e tendo em vista os apontamentos ora delineados para o formato básico da contratação, opinamos que a opção eleita coaduna-se com o interesse público subjacente à questão, caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/2021, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.

Dores do Indaiá-MG, 04 de Abril de 2024.

LILIANE APDA COELHO DE FARIA
Gestora de Ações Estratégicas